

LEI Nº 0.135, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1952

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATOS
PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO.**

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Januária autorizada a assumir compromissos, com qualquer repartição pública, estadual ou federal, para a execução de obras no território do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, 04 de novembro de 1952.

TIBÉRIO TEIXEIRA BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIO